

**LEI MUNICIPAL Nº 800/05 DE 04 DE MARÇO DE 2005.**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL FARMÁCIA  
BÁSICA ESTADUAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”***

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 4.300,00** (Quatro mil trezentos reais), para acorrer despesas relativas a Transferência de Verba a Farmácia Básica Estadual conforme abaixo:

<b>020801 10302 0075 0.014</b>	– Transferência de Verba a Farmácia Básica Estadual	
333041 – Contribuições		<b>R\$ 4.300,00</b>

**Art. 2.º** - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>020801 10302 0075 2.086</b>	– Manutenção das Atividades da Saúde – Recursos PARFARM	
339030 – Material de Consumo		<b>R\$ 4.300,00</b>

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO MATTOS LOPES**  
Prefeito Municipal